



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

19 DE FEVEREIRO DE 2025

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0201/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 34, inciso VIII da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor Municipal e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 8.943/2025**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA DE FATIMA PEREIRA, matrícula 6669, do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia 05 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 18 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 0202/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 34, inciso VIII da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor Municipal e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 10.146/2025**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA ESTER DA SILVA NASCIMENTO BRITO BARBOSA, matrícula 29141, do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 10 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 18 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 0203/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitação contida no **Protocolo nº 10.088/2025**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, SAMARA MARIA SOUSA MELO, matrícula 30996, do cargo de **GESTOR EDUCACIONAL ADJUNTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia 10 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 18 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 0228/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear HENRIQUE JOSE ARRUDA DOS SANTOS para exercer o **Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Especial II, Símbolo CC3**, lotando-o na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, retroativo ao dia 03 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 0229/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear EDSON ROBERTO DE SOUZA para exercer o **Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-o no Gabinete Prefeito, retroativo ao dia 03 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 0230/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear RONDINELLE CASSIANO DE PAULA para exercer o **Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2025.

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0154/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear GERANA MUNIZ GOMES para exercer o **cargo de Provisão em Comissão de Coordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas, Símbolo GS1**,

da Secretaria de Saúde, retroativo ao dia 03 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 04 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 0164/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **HELGA VALÉRIA CASULO DE ARAÚJO** para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1, lotando-a na Secretaria de Obras, retroativo ao dia 03 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 04 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 0219/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear **JEFFERSON DE LIMA SALES** para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Assessor Especial II, Símbolo CC3, lotando-o no Gabinete do Prefeito, retroativo a 03 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 18 de fevereiro de 2025.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 015, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público e Ofício Circular nº 002/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestor de Contratos e membros da Comissão de Fiscais do Gabinete do Prefeito:

I- Como Gestor:
Aldo dos Santos Pereira – Matrícula nº 20296

II- Como Fiscais:
Maísa Barbosa de Lima - Matrícula nº 4270

Art. 2º - O prazo de validade da Comissão será de 01 (um) ano, a partir da data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS ALFREDO ALVES
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 003/2025

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposições Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 204, de 29 de maio de 2024, publicada na Separata do Semanário Oficial de Campina Grande no dia 30 de maio de 2024;

RESOLVE:

Nomear **ANA CRISTINA DE CASTRO DANTAS**, matrícula 27.770, representante da Secretaria de Finanças (SEFIN); **FELIPE DE LIMA AURELIANO**, matrícula 28.996, representante da Secretária de Administração (SAD); **NATANY LETICIA DE OLIVEIRA FELIX BATISTA**, matrícula 27.441, assessor jurídico; **ALLESSANDRO DE SOUSA LIMA**, matrícula 25.202, Auditor Fiscal; e **EDUARDO HOLANDA CORREIA LIMA**, matrícula 25.200, Auditor Fiscal, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, a partir da presente data, sendo **ANA CRISTINA DE CASTRO DANTAS o(a) Presidente da Comissão**, nos termos do Art. 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 204, de 29 de maio de 2024. O mandato dos membros integrantes da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL terá duração de 1 (um) ano, conforme disposição legal do Art. 22, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 204, de 29 de maio de 2024.

Campina Grande/PB, 01 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 079/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício Interno/Memorando nº 9.036/2025,

RESOLVE:

Fazer voltar às funções na Secretaria de origem, o servidor **EUCLEUDO PEREIRA DE SOUSA**, matrícula 10018, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, que se encontrava a disposição da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, a partir da presente data.

Campina Grande, 18 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 080/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas

atribuições legais e, mediante solicitação contida no **Protocolo n° 11.511/2025**,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Câmara Municipal de Campina Grande - PB, o servidor **WALNELLY WERSSY MACIEL SILVA**, matrícula 19988, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado no Gabinete do Prefeito, pelo período de 01(um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a partir da presente data.

Campina Grande, 18 de fevereiro de 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO N° 2.05.013/2025**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO N° 2.05.013/2025 PMCG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EMPRESA INDÚSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS NATURAL SABOR LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO RESTAURANTE POPULAR – RESTAURANTE PRATO DO POVO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024 – 02. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI N° 14.133/2021, DECRETO N° 4.751/2023; PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9.03.08/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- N° 011/2024 - 02. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1029.2154. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000. **SIGNATÁRIOS:** FABIO HENRIQUE THOMA E JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.467,00 (TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 17/02/2025.

FABIO HENRIQUE THOMA

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N°
2.06.131/2023**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de valor ao contrato n° 2.06.131/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na construção da Unidade de Educação Infantil padrão FNDE projeto tipo 1, no município de Campina Grande – PB. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **MD2 ENGENHARIA LTDA - ME**. **OBJETO:** O Termo Aditivo formaliza um acréscimo de R\$ 103.538,13 (cento e três mil quinhentos e trinta e oito reais e treze centavos) ao valor global do contrato, resultando em um valor final de R\$ 3.970.343,58(três milhões novecentos e setenta mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), o que representa um aumento total de 2,77%, **com base no art. 65**, da Lei 8.666/1993, no intuito de conclusão da construção

objeto do contrato. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO e MARCOS VINICIUS CARNEIRO CAMPELLO. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de fevereiro de 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N°
2.06.032/2022**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato de n° 2.06.032/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para a distribuição, gerenciamento e comercialização de cartões magnéticos, com créditos para passagens urbanas, tipo vale transporte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande, Estado da Paraíba. **Processo de Inexigibilidade de Licitação N° 006/2022.** **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE CAMPINA GRANDE.** **OBJETO:** O Termo Aditivo prorroga e reajusta o contrato conforme preceitua a cláusula sexta do contrato. Logo, o prazo de vigência do contrato n.º 2.06.032/2022, será prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação, na forma do artigo 57 § 1º, da Lei n° 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e a Sr. Alberto Pereira Nascimento. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de Fevereiro de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

PORTARIA N° 001

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO o artigo 2, VI da Lei 13.019/2014, que define o gestor como o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação do gestor da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Gestor do Termo de Fomento Nº 001/2025, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E TROÇAS CARNAVALESCAS, o seguinte servidor,

- José Luís de Souza Leal - 30179

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria a gestão eficaz dos recursos e atividades relacionadas à parceria celebrada, garantindo o cumprimento das obrigações e objetivos estabelecidos no termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
PELA PRIMEIRA CONVENIENTE

PORTARIA Nº 002

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, resolve:

Considerando o artigo 2, XI da lei supracitada, que estabelece como uma das finalidades das parcerias a promoção do monitoramento e avaliação das atividades realizadas;

Considerando a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Considerando que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento Nº 001/2024, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E TROÇAS CARNAVALESCAS

1. Roberta Caroline Jordão de Souza. Mat. 21066
2. Maria Helena Silva. Mat. 27763
3. Renata de Lima Martins Souza. Mat. 20293

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável por acompanhar e avaliar a execução das parcerias estabelecidas, visando garantir a efetividade e transparência dos recursos públicos aplicados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
PELA PRIMEIRA CONVENIENTE

PORTARIA Nº 005

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO o artigo 2, VI da Lei 13.019/2014, que define o gestor como o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação do gestor da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Gestor do Termo de Fomento Nº 003/2025, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O SOLIDARIUM – INSTITUTO DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA, o seguinte servidor,

- José Luís de Souza Leal - 30179

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria a gestão eficaz dos recursos e atividades relacionadas à parceria celebrada, garantindo o cumprimento das obrigações e objetivos estabelecidos no termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
PELA PRIMEIRA CONVENIENTE

PORTARIA Nº 006

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, resolve:

Considerando o artigo 2, XI da lei supracitada, que estabelece como uma das finalidades das parcerias a promoção do monitoramento e avaliação das atividades realizadas;

Considerando a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Considerando que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento N° 003/2024, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O **SOLIDARIUM – INSTITUTO DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA**, os seguintes servidores:

1. Roberta Caroline Jordão de Souza. Mat. 21066
2. Maria Helena Silva. Mat. 27763
3. Renata de Lima Martins Souza. Mat. 20293

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável por acompanhar e avaliar a execução das parcerias estabelecidas, visando garantir a efetividade e transparência dos recursos públicos aplicados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
PELA PRIMEIRA CONVENIENTE

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO N° 001/2025

INTERESSADO (A): ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E TROÇAS CARNAVALESCAS.

EVENTO: CARNAVAL TRADIÇÃO

Valor: R\$ 75.000,00

EXTRATO: Justifica-se a ausência de realização de chamamento público para a celebração do termo de fomento nº 001/2025

celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada Associação Campinense das Escolas de Samba e Troças Carnavalescas, cujo objeto é o repasse financeiro para a realização do Carnaval Tradição no município de Campina Grande, já que se trata de OSC que tem como objetivo a promoção de ações culturais, educativas, recreativas, que contribui para o crescimento econômico, cultural e social da cidade, na forma do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande.

A Associação Campinense das Escolas de Samba e Troças Carnavalescas apresentou à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, proposta com plano de trabalho, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para realização do evento "Carnaval Tradição", nos dias 22 e 23 de fevereiro 2025, em Campina Grande, integrando o período dos festejos de carnaval.

É sabido que a lei municipal nº 4080/2003 reconheceu a Associação Campinense das Escolas de Samba e Troças Carnavalescas como Utilidade Pública Municipal (Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E TROÇAS CARNAVALESCAS).

Por sua vez, o evento "Carnaval Tradição" realizado pela referida associação, fundada em 1988, trata-se de uma manifestação cultural local no período do Carnaval, que se repete ano a ano, com a finalidade de o público apreciar a apresentação de artistas locais, agremiações e escolas de samba desta cidade, festejando a cultura popular local.

O evento "Carnaval Tradição" propicia o engrandecimento da área cultural da cidade, atraindo os munícipes para participação efetiva e concreta, além resgatar e reviver a cultura das antigas festas de carnavais locais, e sobretudo, fortalecer a identidade cultural da cidade. O festejado evento propicia a inclusão e participação de públicos diversos, contribuindo para o fortalecimento da economia criativa, influenciando positivamente em diversos setores locais, principalmente o comércio local, turismo e serviços. Ademais estimula-se a ocupação segura dos espaços públicos através da população local, proporcionando um ambiente festivo organizado e acessível. Salienta-se que conforme a proposta de trabalho, pretende-se atingir um público de 15000 pessoas, além das que serão alvo através da divulgação em redes sociais.

Da análise da documentação e plano de trabalho apresentados, resta clarividente a presença de interesse público na parceria, uma vez que a realização do evento, contribui de modo peculiar para o desenvolvimento da cidade no período citado, impulsionando setores como serviços artísticos, serviço de locação de roupas, hotelaria, restaurantes, comércios populares.

Diante da imprescindibilidade de transferência de recurso, a Administração Pública constatou que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado para concretizar a parceria pretendida, nos moldes do art. 2º, VIII da Lei 13.019/2014.

Neste sentido, em que pese a disposição contida no art. 24 da Lei 13.019 sobre a necessidade de realização de Chamamento Público para selecionar organização da sociedade civil, com a

finalidade de firmar parceria por meio de termo de fomento ou de colaboração, a própria lei, apresenta exceções de dispensabilidade e inexigibilidade.

No que tange à inexigibilidade, disciplina o caput do art. 31 da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Nesse ponto, cabe destacar que, a realização do evento denominado “Carnaval Tradição” é de exclusividade histórica da Associação Campinense das Escolas de Samba e Troças Carnavalescas, entidade criadora e organizadora, que conta com o reconhecimento dos municípios e da prefeitura de Campina Grande e do Estado da Paraíba. Ademais, a singularidade do evento é atestada pela própria proposta cultural que já é realizada há diversos anos. Portanto, é clarividente a singularidade do objeto da parceria, a qual não poderia ser alcançado por nenhuma outra entidade, haja vista que as apresentações artísticas promovidas pela entidade são específicas e, principalmente, porque são desempenhadas por agremiações locais.

Isto posto, considerando que estão preenchidos os requisitos dispostos no art. 31 da Lei 13.019/2014, o qual dispõe sobre a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e face a inegável relevância social da proponente, tem o presente, a finalidade de JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a Associação Campinense das Escolas de Samba e Troças Carnavalescas.

Por fim, em cumprimento às determinações contidas no art. 32, § 2º da Lei Federal 13019/2014 e, à Instrução Normativa Municipal 001/2021, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, utiliza esse instrumento para dar publicidade aos indispensáveis fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público apoio, através do termo de fomento, para realização do evento Carnaval Tradição.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

Interessado (a): SOLIDARIUM – INSTITUTO DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA.

Evento: Bloco da Saudade de 2025

Valor: R\$ 60.000,00

EXTRATO: Justifica-se a ausência de realização de chamamento público para a celebração do termo de fomento nº 003/2025 celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada SOLIDARIUM – Instituto de Arte, Cultura e Cidadania, cujo objeto é o repasse financeiro para a realização do Bloco da Saudade-2025 no município de Campina Grande, já que se trata de OSC que tem como objetivo a promoção de ações sociopedagógicas e culturais, que contribui para o crescimento econômico, cultural e social da cidade, na forma do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande.

A SOLIDARIUM – INSTITUTO DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA, apresentou à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, proposta com plano de trabalho, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para realização do evento "Bloco da saudade 2025", no dia 23 de fevereiro 2025, em Campina Grande, integrando o Festival de Inverno de Campina Grande há 34 anos.

O “Bloco da Saudade”, fundado em 1991, trata-se de uma manifestação cultural local no período do Carnaval, com a finalidade de o público apreciar marchinhas e os bailes carnavalescos de época, resgatando a cultura das antigas festas de carnavais locais, e sobretudo, rememorar os bailes de época e da identidade cultural da cidade. O festejado evento propicia a inclusão e participação de públicos diversos, contribuindo para o fortalecimento da economia criativa, influenciando positivamente em diversos setores locais, principalmente o comércio local, turismo e serviços. Ademais estimula-se a ocupação segura dos espaços públicos através da população local, proporcionando um ambiente festivo organizado e acessível.

Da análise da documentação e plano de trabalho apresentados, resta clarividente a presença de interesse público na parceria, uma vez que a realização do evento, contribui de modo peculiar para o desenvolvimento da cidade no período citado, impulsionando setores como serviços artísticos, serviço de locação de roupas, hotelaria, restaurantes, comércios populares.

Diante da imprescindibilidade de transferência de recurso, a Administração Pública constatou que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado para concretizar a parceria pretendida, nos moldes do art. 2º, VIII da Lei 13.019/2014.

Neste sentido, em que pese a disposição contida no art. 24 da Lei 13.019 sobre a necessidade de realização de Chamamento Público para selecionar organização da sociedade civil, com a finalidade de firmar parceria por meio de termo de fomento ou

de colaboração, a própria lei, apresenta exceções de dispensabilidade e inexigibilidade.

No que tange à inexigibilidade, disciplina o caput do art. 31 da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Nesse ponto, cabe destacar que, a realização do evento denominado “Bloco da Saudade” é de exclusividade histórica da SOLIDARIUM – Instituto de Arte, Cultura e Cidadania, entidade criadora e organizadora, que conta com o reconhecimento dos municípios, da prefeitura de Campina Grande, do Estado da Paraíba e da União Federal. Ademais, a singularidade do evento é atestada pela própria proposta cultural que já é realizada há 34 anos, já tendo sido alvo de tema de dissertação de Mestrado em Estudos Sociais pela Universidade Federal de Campina Grande e de Documentário do Professor Romero Azevedo. Portanto, é clarividente a singularidade do objeto da parceria, a qual não poderia ser alcançado por nenhuma outra entidade.

Isto posto, considerando que estão preenchidos os requisitos dispostos no art. 31 da Lei 13.019/2014, o qual dispõe sobre a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e face a inegável relevância social da proponente, tem o presente, a finalidade de JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a SOLIDARIUM – Instituto de Arte, Cultura e Cidadania.

Por fim, em cumprimento às determinações contidas no art. 32, § 2º da Lei Federal 13019/2014 e, à Instrução Normativa Municipal 001/2021, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, utiliza esse instrumento para dar publicidade aos indispensáveis fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público apoio, através do termo de fomento, para realização do evento Bloco da Saudade-2025.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO nº 001/2025/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO

EVENTO "CARNAVAL TRADIÇÃO 2025", a ser realizado pela proponente nos dias 22 E 23 de FEVEREIRO/2025. **PARTES:** SeDE/PMCG E ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E TROÇAS CARNAVALESCAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 75.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2043; 3350.41 - 15001000. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA E RODRIGO MARTINS.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO "BLOCO DA SAUDADE 2025", a ser realizado pela proponente no dia 23 de FEVEREIRO/2025. **PARTES:** SEDE/PMCG E SOLIDARIUM – INSTITUTO DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2043; 3350.41 - 15001000. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA E ENEIDA AGRA MARACAJÁ.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2.08.025/2023/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO DAS CIDADES, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** SUPRESSÃO DE VALOR. O CONTRATO QUE ERA DE R\$ 1.377.776,13 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS), PASSOU PARA R\$ 1.355.958,24 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) APÓS A SUPRESSÃO DE R\$ 21.767,89 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE SETE CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023/SECOB/PMCG E ARTIGO 58, I, E 65, I, "A" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E CÍCERO ALEXANDRE GOMES. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09.001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA Nº 09.001/2025, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB.”, para atender as necessidades da prefeitura municipal de campina grande - pb, em favor da empresa POWER TECH, inscrito no CNPJ sob Nº 56.869.664/0001-46, no valor de R\$ 8.570,00 (oito mil quinhentos e setenta reais), com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2024.

FELIX ARAÚJO NETO

Secretário de Planejamento

REPUBBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09.001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Nº 101/2025, cujo OBJETO É A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB”, ratifico a dispensa Nº 09.001/2025, em favor da empresa POWER TECH, inscrita no CNPJ sob Nº 56.869.664/0001-46, no valor de R\$ 8.570,00 (oito mil quinhentos e setenta reais), com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2024.

FELIX ARAÚJO NETO

Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16020/2025/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Pmcg E Art Placas Comunicação Visual Ltda. Objeto: Contratação Dos Serviços De Manutenção, Recarga, Aquisição De Extintores De Incêndio, Insumos E Placas De Identificação Para Suprir As Demandas Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Valor Global: R\$ 10.168,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 9.03.15/2024/Sad/Pmcg – Lei Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021, No Decreto Nº 4.751, De 18 De Abril De 2023. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117 / 10.301.1015.2116 / 10.302.1015.1034 / 10.301.1015.1033. Elemento Da Despesa: 3390.39 / 4490.52. Fontes De Recursos: 16010000 / 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Luara Prado Fonseca. Data Da Assinatura: 18/02/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

PORTARIA Nº 060/2025/STTP/CG/PB

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do Município de Campina Grande - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campina Grande - PB, na forma do art. 3º da Lei 3.725 de 26 de agosto de 1999 (Lei que cria a STTP e dá outras providências) e na alínea “y”, do art. 4º do Decreto nº 2.948 de junho de 2001 (Regimento Interno da Superintendência de Trânsitos e Transportes Públicos de Campina Grande), e,

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a organização, a regularização e a segurança no trânsito para os cidadãos que utilizam os serviços de transporte público individual no município;

CONSIDERANDO que a atualização cadastral é essencial para manter a regularidade das permissões concedidas e para garantir que os serviços prestados atendam às normas legais e às exigências de segurança;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os taxistas e mototaxistas cadastrados no Município de Campina Grande para o recadastramento obrigatório, que será realizado de forma presencial na sede da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande, PB, conforme cronograma detalhado abaixo.

Art. 2º - O recadastramento deverá ser realizado de acordo com o final da placa do veículo, seguindo o seguinte cronograma:

Terminação da Placa	Período para Recadastramento
1 e 2	10/03/2025 a 24/03/2025
3 e 4	25/03/2025 a 08/04/2025
5 e 6	09/04/2025 a 23/04/2025
7 e 8	24/04/2025 a 08/05/2025
9 e 0	09/05/2025 a 23/05/2025

§ 1º - Após a realização do recadastramento pelo taxista, seu defensor, e mototaxista convocado, será realizado, em ato contínuo, o agendamento para a realização da vistoria, caso não seja possível de imediato.

Parágrafo único - O recadastramento será realizado de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h30min, na sede da STTP, localizada na Av. Severino Bezerra Cabral, nº 1140, bairro Catolé, Campina Grande - PB.

Art. 3º - Para efetuar o recadastramento, os permissionários deverão apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):
I - CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com a observação “Exerce Atividade Remunerada” (EAR);
II - Certificado de Curso de Capacitação devidamente atualizado;
III - CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) atualizado;
IV - Taxímetro com aferição válida (somente para táxis);
V - Alvará de permissão vigente;
VI - Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses).

Art. 4º - A ausência de comparecimento no prazo estipulado implicará na instauração de Processo Administrativo para suspensão ou cancelamento da permissão, conforme disposições legais e regulamentares.

Art. 5º - Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Assessoria Jurídica e submetidos à decisão da Superintendência.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Campina Grande – PB, 18 de fevereiro.

VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX

Superintendente de Trânsito e Transportes Públicos

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

PORTARIA Nº 001/2025

O Coordenador do Procon do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o previsto na Lei Nº 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo arrolados como Gestor e Fiscais dos Contratos Assinados para aquisição de bens e produtos e para prestação de serviços, para atender a esta Coordenadoria do Município

I. GESTORES DE CONTRATOS:

IANNA GISELY DOS SANTOS – Mat. 28.885

RANIERY MORAIS COSTA - Mat. 30.672

II. FISCAL DE CONTRATOS:

ANA CLÁUDIA CARNEIRO CHAVES – Mat. 10.160

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art.5º - Esta Portaria terá validade de 1 (um) ano a contar de sua publicação.

Campina Grande, 19 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente

WALDENY MENDES SANTANA
Coordenador Executivo PROCON-CG

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmkg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB